



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL-DOM HÉLDER CÂMARA-HMS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Contrato de Gestão nº 06/10  
Termo Aditivo nº 6º  
DGAJ/SES

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 003/09  
SELEÇÃO Nº 003/09**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0002-75, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SS/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/09, de conformidade com o Memo nº 179/2011, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas e dos valores financeiros, conforme cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 006/2010, a partir do mês de julho/2011, cuja parcela mensal passará a ser de R\$ 4.841.273,33 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

*Assinatura*

*Danielle Duca*  
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos  
SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2011, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE GESTORA: 530401**

**FONTE DE RECURSO: 0101**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTAS DE EMPENHO NÚMEROS: 2011NE001509, 2011NE010285, EMITIDAS**  
**RESPECTIVAMENTE EM: 03/01/2011 e 01/08/2011.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO




O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 58.095.279,96 (cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.841.273,33 (quatro milhões oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 40% (quarenta por cento), observado o disposto no Anexo II, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento para os devidos fins legais.

  
  
  
*Ambalenda*  
**Danielle Duca**  
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

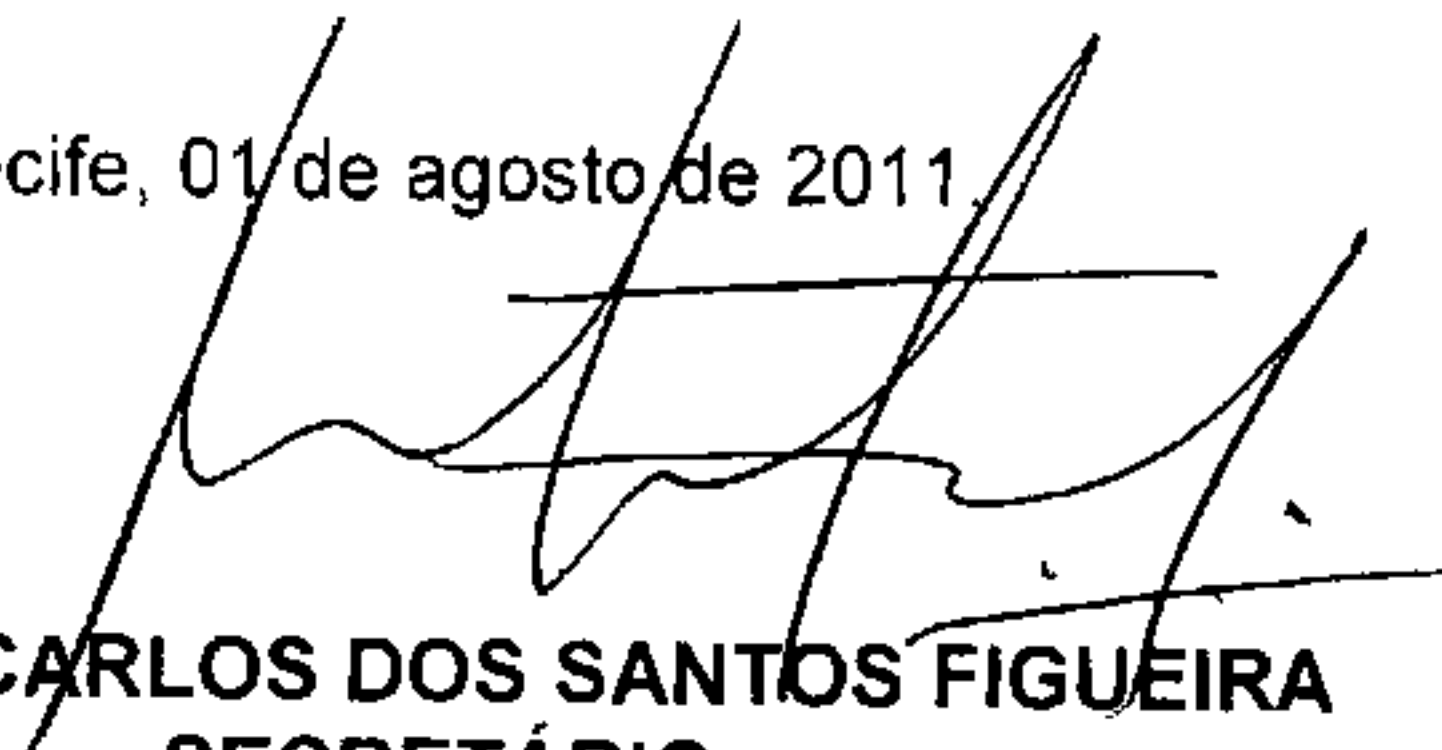
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

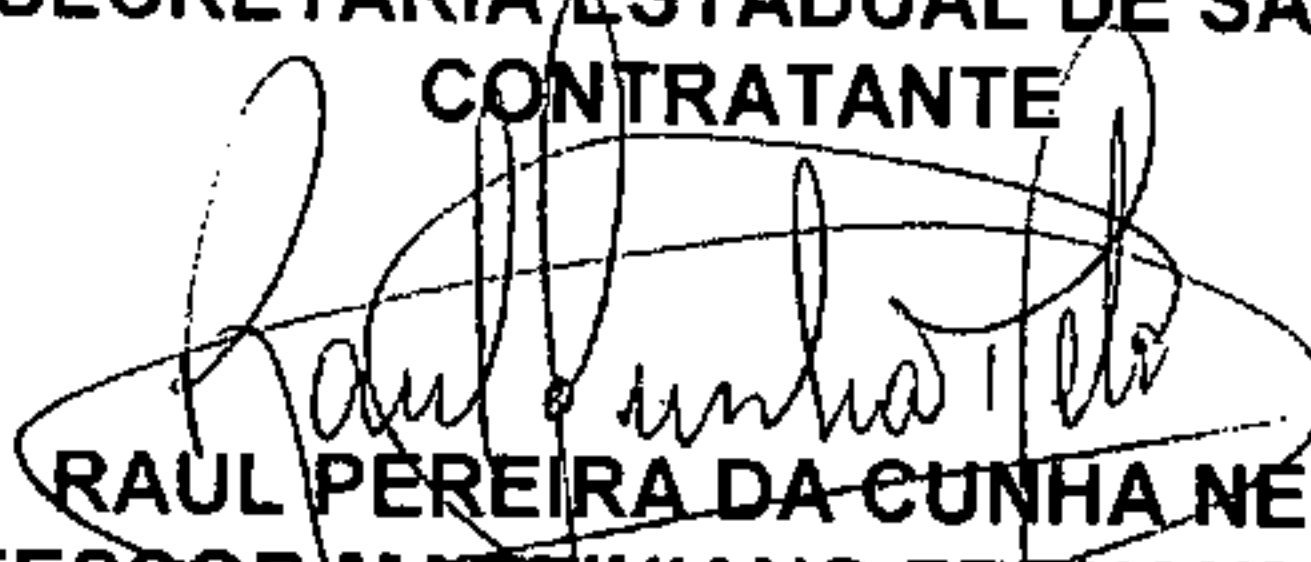
Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de agosto de 2011.




**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



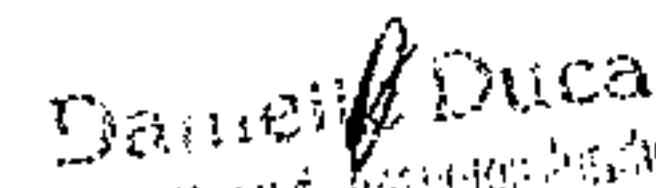
**RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**  
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.   
CPF/MF nº: 033.763.514-12

2.  
CPF/MF nº:



  
Daniel Duca  
Diretor Geral de Assuntos Jurídicos  
SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**DAS NOVAS METAS ESTABELECIDAS –**

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II. 1 INTERNAÇÃO**

INTERNAÇÃO	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Clínica Médica	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	<b>2.400</b>
Cirurgia Geral	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	<b>720</b>
Cardiologia Clínica	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	<b>1.680</b>
Cardiologia Cirúrgica	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	<b>756</b>
Traumato Ortopedia	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	<b>3.960</b>
<b>TOTAL</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>793</b>	<b>9.516</b>

*Autenticada*

*Danielle Duca*  
Cartera de Assuntos Jurídicos  
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos  
Rua do Recife, 100 - Recife - PE



**II. 2 ATENDIMENTO ÀMBULATORIAL**

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Atendimentos	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	<b>38.640</b>

**II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS**

Atendimento de urgência referenciado.

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Atendimentos	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	<b>19.920</b>

*Autenticada*



## ANEXO TÉCNICO II

### SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

#### I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 3 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento ambulatorial

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL** para o exercício de 2011/2012 fica estimado em **R\$ 58.095.279,96 (cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil e noventa e seis centavos )** e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 70 % (setenta por cento) do valor, R\$ 40.666.695,97 (quarenta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) corresponde ao custeio das despesas com Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro);
- 20 % (vinte por cento) do valor, R\$ 11.619.055,99 (onze milhões, seiscentos e dezenove mil. Cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de Urgências;
- 10 % (dez por cento) do valor, R\$ 5.809.528,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

3.1 Na remuneração variável por quantidade de atividades (30%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 2 deste Anexo Técnico II.

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1 **60% (sessenta por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 34.857.167,98 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 2.904.764,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

4.2 **30% (trinta por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 17.428.583,99 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 1.452.382,00 ( um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais ), vinculado à avaliação dos volumes de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;

4.3 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 5.809.528,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte oito reais) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 484.127,33 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte sete reais e trinta e três centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo

*Ambacenda*

*Danielle Duca*  
Diretora Geral de Ass. Jurídicos  
SECRETARIA DE SAÚDE/SES